



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 13 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 8º INCISO I DA LEI 1938 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013, (NOVA REDAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, especialmente em atendimento ao contido na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação no município de Minas Novas de estruturas de suporte de estações de rádio base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - o art. 8º inciso I passa a vigorar com a seguinte redação.

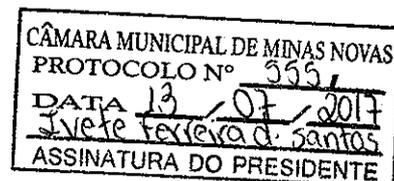
Art. 8º -

I – Em relação a instalação de torres, 10m (dez metros), do alinhamento frontal, e 10m (dez metros), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado; (NR).

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 13 de julho de 2017.

Willer Durval Lemos Coelho
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Temos a honra de encaminhar à consideração dessa Colenda Casa Parlamentar Projeto de Lei que **ALTERA O ARTIGO 8º INCISO I DA LEI 1938 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013**, que dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação no município de Minas Novas de estruturas de suporte de estações de radio base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agencia Nacional de Telecomunicações.

A referida alteração tem por finalidade atender a solicitação dos moradores da Rua Turmalina e Ruas adjacentes, que se encontram próximos a uma torre de telefonia celular e reclamam de interferência de radiação e energia elétrica, colocando em risco a vida dos moradores e danificando aparelhos elétricos eletrônicos.

Por fim, necessário informar que a Lei 1938/2013 não foi revogada, ou seja, não teve sua vigência invalidada. Somente, foi derogada em parte, ou seja, alteram-se algumas disposições daquele diploma, permanecendo o mesmo, íntegro na sua essência e finalidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a essa Casa os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 13 de julho de 2017.

Willer Durval Lemos Coelho
Vereador